

LEI N.º 1.536, de 29 de agosto de 1980

Dispõe sobre denominações de logradouros públicos na zona 05 – *BAIRRO DA PIEDADE*.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As vilas, praças e ruas da zona 05, Bairro da Piedade, que ainda não foram denominadas, terão as seguintes denominações:

- 1) ***Vila Mariano de Oliveira***, situada na quadra 37, com início, na Rua 15 de novembro;
- 2) ***Vila Zita Honorina***, situada na quadra 20, com início na Rua Antônio Corradi;
- 3) ***Vila Juca Matos***, a que tem início na Rua Miguel Alves, situada na quadra 36,
- 4) ***Vila Wilson M. Nogueira***, a que tem início na Rua 13 de maio, situada na quadra 18;
- 5) ***Vila Laura Santiago***, situada na quadra 22, com início na Rua 13 de Maio;
- 6) ***Vila Maria do Carmo Lélis***, a que tem início na Rua Xavantes, entre as quadras 69 e 70;
- 7) ***Praça José Lima Guimarães***, na que está na confluência das Rua 13 de Maio, José Carvalho, Goiás e Miguel Alves;
- 8) ***Rua Egídio N. Maia***, a que parte da Rua Boa Vista, compreendida entre as quadras 56 e 40.

Art. 2º Denominar-se-á ***Rua Virica Santiago***, a que tem início na confluência das Ruas José Orozimbo Moreira e Alfredo Alves de Sousa e término na Rua Alzira Gonçalves, compreendida entre as quadras 6, 7 e 9 na zona 05 – Vila Nazareth.

Art. 3º Denominar-se-á ***Praça Professor Anselmo Barreto***, a que está situada entre as quadras 02, 03 e 09 e ao lago, na zona 05 – bairro Cerqueira Lima.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 29 de agosto de 1980

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal